



Prefeitura Municipal de Quartel Geral

DECRETO No. 74/2025 - LEI No. 1490/2024

Página: 1 de 1

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertas alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 , distribuídos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0049.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00008

90.000,00

Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

90.000,00

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0049.2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00006

90.000,00

Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

90.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 03 de Setembro de 2025

  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

GASPAR CARLOS FILHO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Quartel Geral

DECRETO No. 74/2025 - LEI No. 1490/2024

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertas alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 , distribuídos nas seguintes dotações :

|                                                             |                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|
| 01.01.01.01.031.0049.2069                                   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.                |           |
| 3.3.9.0.39.00                                               | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00008 | 90.000,00 |
| Justificativa:                                              |                                                               |           |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                               | 90.000,00 |
|                                                             |                                                               | 90.000,00 |

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

|                                                             |                                                |           |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 01.01.01.01.031.0049.2069                                   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. |           |
| 3.3.9.0.35.00                                               | Serviços De Consultoria - Ficha: 00006         | 90.000,00 |
| Justificativa:                                              |                                                |           |
| Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos |                                                | 90.000,00 |
|                                                             |                                                | 90.000,00 |

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 03 de Setembro de 2025

 Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

GASPAR CARLOS FILHO  
Prefeito Municipal